



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 048/97

Autoriza o Executivo a conferir permissão para exploração de táxi no Município de Turuçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conferir permissão para exploração de táxi no Município de Turuçu.

Art. 2º - A autorização se limita até cinco pontos de táxi.

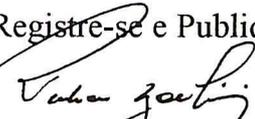
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 06 de novembro de 1997.


EDMAR SCHERDIEN
Prefeito

Registre-se e Publique-se


RUBENS BACHINI
Secretário Munic. de Adm. e Finanças